

N.º DO PROCESSO 326/2022

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º

326/2022

Carga N.º

Data do Processo

04/04/2022

Em

/ /



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad

Mesa Diretora

Natureza do Documento Processado

Projeto de Resolução n.º 008/2022

Data do Documento Processado

04 de abril

de 2022

Assunto Considera as regras e atribuições da Contro-  
ladaria do Poder Legislativo do Município de  
Américo Brasiliense e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CNPJ: 50.513.589/0001-08  
AMÉRICO BRASILIENSE/SP - CEP 14.820-003  
FONE: (16) 3392-1134

### PROJETO DE RESOLUÇÃO



326 / 2022 - PROTOCOLOS - PROJETO DE RESOLUÇÃO  
01 DE ABRIL DE 2022  
CÓDIGO DE ACESSO: 4432838DE8CD7D93



Assinatura Requerente

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://cmamericobrasiliense.flowdocs.com.br:2053/public/process/4432838DE8CD7D93>

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

Resp -  
Proc -  
Folha -  
Data - 31/03/2022  
D2

EM BRANCO



Folha 03  
Proc. 326/2022  
Resp. RCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **MENSAGEM**

#### **AOS NOBRES PARES**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Resolução nº 008/2022 que **“Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências”**.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta propositura se faz necessária, visto a necessidade de atualização e consolidação das regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo, instituída em 2016, por meio da Resolução nº 008/2016. A readequação visa adequar o trabalho do setor, considerada a natureza de suas atribuições, peculiares, complexas e de caráter intelectual, levando-se em conta, também, a evolução das ferramentas tecnológicas de comunicação e colaboração, notadamente a partir da consolidação de sistemas de processo eletrônico.

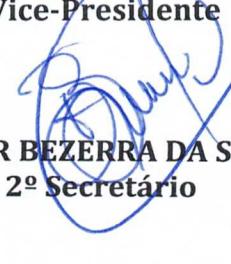
Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos enviando nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 04 de abril de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

  
**SILAS FERNANDES PINTO**  
Vice-Presidente

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
2<sup>o</sup> Secretário

EM BRANCO



Folha 04  
Proc. 326/2022  
Resp. RCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2022**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

***Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.***

**Art. 1º** Ficam consolidadas as regras e atribuições da Controladoria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e tendo as seguintes atribuições:

- I Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
- II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- III Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos dos princípios implícitos que regem os contratos de licitações;
- IV Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
- V Exercer o controle sobre os créditos adicionais ou suplementares, bem como as contas relativas a exercícios anteriores;
- VI Elaborar e submeter à Presidência da Câmara estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- VII Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- VIII Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX Comunicar ao Presidente da Câmara, por meio físico ou eletrônico, qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
- X Realizar a análise de mérito dos atos administrativos da Câmara Municipal, considerando critérios de eficiência, oportunidade, conveniência e do resultado do ato controlado;
- XI Outras atividades correlatas:

  
  
Parágrafo Único. A Controladoria, unidade setorial de controle interno do Poder Legislativo, relacionar-se-á com a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo Municipal (ou setor equivalente), no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Art. 2º** O controle interno é classificado nas seguintes categorias:

- a) Operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;
- b) Contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
- c) Normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.

**Art. 3º** As atribuições da Controladoria devem ser chefiadas por um Controlador Interno, contratado por meio de concurso público, ocupando cargo de provimento efetivo. Como requisito para preenchimento do cargo, é necessário possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito (Lei Complementar nº 210/2019).



Folha 06  
Proc. 326/2022  
Resp. DCD

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas de observância obrigatória na administração da Câmara, com a finalidade de regular os procedimentos do controle interno em todos os setores. As instruções normativas deverão ser assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com a Presidência da Câmara e a Procuradoria Jurídica, com a finalidade de normatizar atos e ações dos agentes públicos, evitar irregularidades, ilegalidades e responsabilizações.

§ 2º A Controladoria, a fim de comunicar tempestivamente irregularidades ou situações que exijam atenção imediata da Presidência da Câmara ou setores administrativos, deverá emitir comunicados ou memorandos (ou equivalentes), numerados e datados, encaminhando-os à Presidência ou setores devidos, por meio físico ou eletrônico. Havendo reincidência ou relevância, os fatos deverão ser, também, informados nos Relatórios do Controle Interno;

§ 3º O Controlador Interno não deverá integrar comissões de licitação, sindicância, processo administrativo disciplinar, ou quaisquer outras em que ele mesmo controle e fiscalize seus próprios atos, sob pena de sua atividade de controle restar prejudicada quando da análise dos atos praticados;

§ 4º O Controlador Interno não poderá ser transferido ou ter seu trabalho impedido por qualquer servidor ou agente político;

**Art. 4º** Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno:

- I independência técnica e profissional para o desempenho das atividades;
- II o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, como o acesso aos processos administrativos relacionados a compras, licitações, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, bem como aos processos pertinentes aos atos legislativos;
- III autonomia no exercício de suas funções e não obrigatoriedade de realização de controle eletrônico de frequência e pontualidade, considerada a natureza de suas atribuições, peculiares, complexas e de caráter intelectual, como também os princípios da administração gerencial (eficiência e controle de resultados);
- IV Concessão de regime parcial de teletrabalho de, pelo menos, 2/5 de sua jornada semanal, para a realização das atividades inerentes ao Controle



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Interno, com datas previamente acordadas com a Presidência, considerando-se a evolução das ferramentas tecnológicas de comunicação e colaboração, notadamente a partir da consolidação de sistemas de processo eletrônico, a possibilitar o avanço do trabalho à distância;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço expedida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores que atuarem na Controladoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 4º A execução do trabalho do Controlador Interno na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, exercida pelo servidor ocupante do cargo, deverá ser realizada de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, estabelecendo-se prioridades em função de metas e objetivos institucionais.

§ 5º O teletrabalho não exclui a participação do Controlador Interno em reuniões, cursos ou eventos, além de dever permanecer integralmente disponível ao trabalho durante dias úteis e horário de funcionamento da Câmara, devendo atender às convocações para comparecimento às dependências do prédio da Câmara.

§ 6º O Controlador Interno deverá se utilizar de sistema informatizado disponibilizado pela Câmara Municipal, para fins de acesso ao conteúdo da rede interna de computadores, mesmo quando o servidor não se encontre nas dependências físicas do local de trabalho, através do sistema de Rede Privada Virtual (VPN), além do uso dos diversos sistemas virtuais operados em ambiente *cloud*, contratados e disponíveis.



Folha 08  
Proc. 326/2022  
Resp. RCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 7º O Controlador Interno deverá dispor, as suas expensas, de infraestrutura de internet e energia elétrica, adequadas à realização do teletrabalho.

§ 8º A produtividade das atividades do Controlador Interno em teletrabalho deverá ser igual ou superior à produtividade das atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

§ 9º É vedada a participação do Controlador Interno na realização de teletrabalho nos casos em que, em razão da natureza de determinadas atividades, sejam impossibilitadas a realização e aferição via teletrabalho.

§ 10º É vedada a remuneração do servidor ocupante do cargo de Controlador Interno a título de horas extras para trabalhos realizados na modalidade de teletrabalho.

§ 11º O servidor ocupante do cargo de Controle Interno deverá manter a Presidência e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal informadas, por meio de e-mail ou outro canal de comunicação, acerca da evolução das tarefas realizadas em teletrabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possam prejudicar o andamento das atividades de fiscalização.

**Art. 5º** Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 1º, a Controladoria:

- I determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos da Câmara Municipal;
- II utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
- III verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal;
- IV utilizar-se-á de pareceres, ofícios, relatórios, instruções normativas, memorandos, comunicados, ou documentos equivalentes;

**Art. 6º** Além da Presidência e do Contador, o Controlador Interno assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC nº 101/2000.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Art. 7º** O setor da Controladoria cientificará, periodicamente, a Presidência sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo elaborar o Relatório do Controle interno, que deverá conter, no mínimo:

- I as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- II apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal;
- III avaliação de desempenho, conclusão e recomendações acerca das atividades administrativas da Câmara Municipal;

**Art. 8º** Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado formalmente ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, e, devidamente arquivado, permanecerá à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso de não serem tomadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização das situações apontadas nos comunicados ou Relatórios do Controle Interno, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos que atuem na Câmara Municipal e a prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo será organizada pela Controladoria.

**Art. 10** A Controladoria participará, obrigatoriamente:

- I dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na administração municipal;



Folha 10  
Proc. 326/2022  
Resp. TUB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- III de treinamentos e cursos de capacitação, que visem o aprimoramento de seu trabalho;
- IV de reuniões convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;
- V das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo acompanhar e prestar informações durante todo o processo de tomadas de conta pelo órgão fiscalizador;

**Art. 11** As despesas da Controladoria do Poder Legislativo correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 04 de abril de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**SILAS FERNANDES PINTO**  
Vice-Presidente

  
**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
2º Secretário

**LIDO**  
Em 04/04/2022  
Encaminhe-se para as comissões competentes  
  
**PRESIDENTE**

**Aprovado em unica discussão**  
Em 16/05/2022  
  
**Presidente**

EM BRANCO

ESTADO  
SANTOS  
ESTADO SANTOS  
ESTADO SANTOS  
ESTADO SANTOS



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Aguarda Protocolo | 01/04/2022

(Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

01/04/2022

#### Unidade Local

Mesa Diretora - MD

#### Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

#### Data Encaminhamento

#### Turno

Único

#### Data Fim Prazo

Não

#### Status

Aguarda Protocolo

 Urgente ?

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

11 de Abril de 2022 às 15:06

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Proposição Protocolada | 01/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

01/04/2022

#### Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

#### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo



#### Status

Proposição Protocolada

#### Turno

#### Urgente ?

Não

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

11 de Abril de 2022 às 15:07

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Proposição lida em Plenário | 04/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

04/04/2022

**Unidade Local**

Assessoria Legislativa - AL

**Unidade Destino**

Plenário - PLE

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição lida em Plenário

**Turno****Urgente ?**

Não

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

11 de Abril de 2022 às 15:08

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Aguardando emissão de parecer da comissão | 04/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

04/04/2022

#### Unidade Local

Plenário - PLE

#### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo



#### Status

Aguardando emissão de parecer da comissão

#### Turno

#### Urgente ?

Não

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

11 de Abril de 2022 às 15:08

EM BRANCO



Registro alterado com sucesso!



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Proposição lida em Plenário | 04/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)



### Tramitação

**Data Tramitação**

04/04/2022

**Unidade Local**

Plenário - PLE

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição lida em Plenário

**Turno****Urgente ?**

Não

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

24 de Maio de 2022 às 09:49

EM BRANCO



raquel legislativo &lt;raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

## PR 008 Parecer CJLR

1 mensagem

raquel legislativo &lt;raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

6 de abril de 2022 14:41

Para: marly.pavao@ig.com.br, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com  
 Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, jr.andrade2011@hotmail.com, zeroberto zeroberto <zeroberto@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CJLR.

Encaminho em anexo o Projeto de Resolução nº 008/2022, que **Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências**, para elaboração de parecer.

Atenciosamente,



**Tereza Raquel Cardoso de Brito**

**Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

### 2 anexos

**Justificativa do Projeto de Resolução 008.docx**  
34K

**Projeto de Resolução nº 008\_2022 - Consolidação de Regras e Atribuições da Controladoria.docx**  
31K

EM BRANCO



raquel legislativo &lt;raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

## PR 008 Parecer CFO

1 mensagem

**raquel legislativo** <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

6 de abril de 2022 14:41

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, jr.andrade2011@hotmail.com, zeroberto zeroberto <zeroberto@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO.

Encaminho em anexo o Projeto de Resolução nº 008/2022, que **Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências**, para elaboração de parecer.

--

**Tereza Raquel Cardoso de Brito****Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

### 2 anexos

**Justificativa do Projeto de Resolução 008.docx**  
34K

**Projeto de Resolução nº 008\_2022 - Consolidação de Regras e Atribuições da Controladoria.docx**  
31K

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 06/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

06/04/2022

#### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

#### Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

#### Turno

#### Urgente ?

Não

#### Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

11 de Abril de 2022 às 15:10

EM BRANCO



Folha 19  
Proc. 326/2022  
Resp. 1003

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 037/2022**

**Projeto de Resolução nº 008/2022**

Por intermédio de justificativa, a Mesa Diretora encaminha o presente Projeto Resolução nº 008/2022 que **consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.**

#### **I – Preliminarmente:**

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes e não requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, devendo tramitar, portanto, em **regime ORDINÁRIO**, nos termos do art. 140, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- 2) Por se tratar de proposição destinada a regular assunto de natureza político-administrativa, sua competência cabe à Mesa Diretora, nos termos do Art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, e o rito de tramitação segue o disposto no artigo 158 e parágrafos do Regimento Interno sendo que sua aprovação depende de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo, em um **único turno** de votação, devendo, portanto, ser observado;
- 3) A propositora veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e lógico-gramatical (Art. 54, do Regimento Interno).

#### **II – No mérito:**

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositora, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, observando, especialmente as competências indicadas pelo Regimento Interno, vez que o referido projeto visa atender a necessidade de modernização e consolidação das regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

EM BRANCO



Folha 20  
Proc. 326/2022  
Resp. TUCY

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **III – Conclusão:**

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Resolução vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 18 de abril de 2022.

**Presidente:** Marly Luzia Held Pavão

**Relator:** Maicon Rios de Souza

**Membro:** Leandro Henrique Morales

EM BRANCO



Folha 21  
Proc. 326/2022  
Resp. BUCB

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N° 037/2022**

**Projeto de Resolução nº 008/2022**

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o Projeto de Resolução nº 008/2022 **consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 16 de dezembro de 2008).

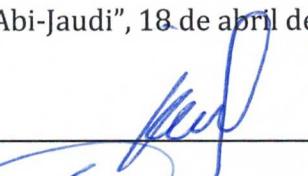
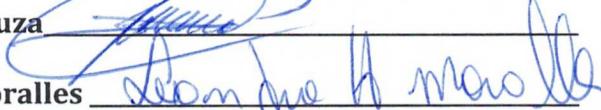
Considera-se que o referido projeto de resolução visa **atender a necessidade de modernização e consolidação das regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense.**

Nesse sentido, vez que o projeto de resolução vem regular assunto de natureza de economia interna da Câmara, do ponto de vista orçamentário não há qualquer óbice, cabendo aos N. Edis avaliar o tema.

Estando, assim, devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 18 de abril de 2022.

**Presidente: Maicon Rios de Souza**   
**Relator: Diego Rodrigues de Souza**   
**Membro: Leandro Henrique Morales** 

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Aguardando a inclusão na ordem do dia | 18/04/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

18/04/2022

#### Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

#### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Aguardando a inclusão na ordem do dia

#### Turno

#### Urgente ?

Não

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 12:43

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Aguardando Votação | 16/05/2022

(Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

16/05/2022

#### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

#### Unidade Destino

Plenário - PLE

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo



#### Status

Aguardando Votação

#### Turno

#### Urgente ?

Não

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 12:45

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*

Sessão Ordinária - Data: 16/05/2022 Hora: 17:00h

Folha 24  
Proc. 326/2022  
Resp. *[Signature]*

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Req. Voz Exp. 19		Req. de Exp. 20		Req. Voz Exp. 20		Req. de Exp. 20		Req. Voz Exp. 20		Req. de Exp. 20	
S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			<i>A</i>	X				X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			<i>A.</i>	X				X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
LEANDRO HENRIQUE MORALES			<i>Leandro Henrique Morales</i>	X				X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO			<i>[Signature]</i>	X				X		X		X		X	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 16/05/2022 Hora: 17:00h

Folha 25  
Proc. 326/2022  
Resp. WCL

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Proposição aprovada | 16/05/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

16/05/2022

**Unidade Local**

Plenário - PLE

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

**Turno****Urgente ?**

Não

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

18 de Maio de 2022 às 12:47

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 27  
Proc. 326/2022  
Resp. TACB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**RESOLUÇÃO N° 008/2022**  
**DE 17 de maio de 2022**  
**Autoria: Mesa Diretora**

*“Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.”*

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, promulga o seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam consolidadas as regras e atribuições da Controladoria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e tendo as seguintes atribuições:

- I Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
- II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- III Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos dos princípios implícitos que regem os contratos de licitações;
- IV Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
- V Exercer o controle sobre os créditos adicionais ou suplementares, bem como as contas relativas a exercícios anteriores;



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

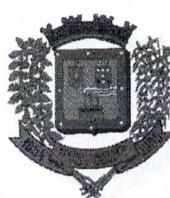
- VI Elaborar e submeter à Presidência da Câmara estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VII Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- VIII Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX Comunicar ao Presidente da Câmara, por meio físico ou eletrônico, qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
- X Realizar a análise de mérito dos atos administrativos da Câmara Municipal, considerando critérios de eficiência, oportunidade, conveniência e do resultado do ato controlado;
- XI Outras atividades correlatas:

*2003*  
Parágrafo Único. A Controladoria, unidade setorial de controle interno do Poder Legislativo, relacionar-se-á com a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo Municipal (ou setor equivalente), no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Art. 2º** O controle interno é classificado nas seguintes categorias:

- a) Operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;
- b) Contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
- c) Normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.

**Art. 3º** As atribuições da Controladoria devem ser chefiadas por um Controlador Interno, contratado por meio de concurso público, ocupando cargo de provimento efetivo. Como requisito para preenchimento do cargo, é necessário



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito (Lei Complementar nº 210/2019).

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas de observância obrigatória na administração da Câmara, com a finalidade de regular os procedimentos do controle interno em todos os setores. As instruções normativas deverão ser assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com a Presidência da Câmara e a Procuradoria Jurídica, com a finalidade de normatizar atos e ações dos agentes públicos, evitar irregularidades, ilegalidades e responsabilizações.

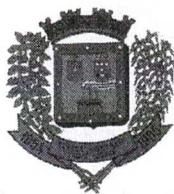
§ 2º A Controladoria, a fim de comunicar tempestivamente irregularidades ou situações que exijam atenção imediata da Presidência da Câmara ou setores administrativos, deverá emitir comunicados ou memorandos (ou equivalentes), numerados e datados, encaminhando-os à Presidência ou setores devidos, por meio físico ou eletrônico. Havendo reincidência ou relevância, os fatos deverão ser, também, informados nos Relatórios do Controle Interno;

§ 3º O Controlador Interno não deverá integrar comissões de licitação, sindicância, processo administrativo disciplinar, ou quaisquer outras em que ele mesmo controle e fiscalize seus próprios atos, sob pena de sua atividade de controle restar prejudicada quando da análise dos atos praticados;

§ 4º O Controlador Interno não poderá ser transferido ou ter seu trabalho impedido por qualquer servidor ou agente político;

**Art. 4º** Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno:

- I independência técnica e profissional para o desempenho das atividades;
- II o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, como o acesso aos processos administrativos relacionados a compras, licitações, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, bem como aos processos pertinentes aos atos legislativos;
- III autonomia no exercício de suas funções e não obrigatoriedade de realização de controle eletrônico de frequência e pontualidade, considerada a natureza de suas atribuições, peculiares, complexas e de caráter intelectual, como também os princípios da administração gerencial (eficiência e controle de resultados);



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IV Concessão de regime parcial de teletrabalho de, pelo menos, 2/5 de sua jornada semanal, para a realização das atividades inerentes ao Controle Interno, com datas previamente acordadas com a Presidência, considerando-se a evolução das ferramentas tecnológicas de comunicação e colaboração, notadamente a partir da consolidação de sistemas de processo eletrônico, a possibilitar o avanço do trabalho à distância;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço expedida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores que atuarem na Controladoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 4º A execução do trabalho do Controlador Interno na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, exercida pelo servidor ocupante do cargo, deverá ser realizada de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, estabelecendo-se prioridades em função de metas e objetivos institucionais.

§ 5º O teletrabalho não exclui a participação do Controlador Interno em reuniões, cursos ou eventos, além de dever permanecer integralmente disponível ao trabalho durante dias úteis e horário de funcionamento da Câmara, devendo atender às convocações para comparecimento às dependências do prédio da Câmara.

§ 6º O Controlador Interno deverá se utilizar de sistema informatizado disponibilizado pela Câmara Municipal, para fins de acesso ao conteúdo da rede interna de computadores, mesmo quando o servidor não se encontre nas dependências físicas do local de trabalho, através do sistema de Rede Privada Virtual (VPN), além do uso dos diversos sistemas virtuais operados em ambiente *cloud*, contratados e disponíveis.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 7º O Controlador Interno deverá dispor, as suas expensas, de infraestrutura de internet e energia elétrica, adequadas à realização do teletrabalho.

§ 8º A produtividade das atividades do Controlador Interno em teletrabalho deverá ser igual ou superior à produtividade das atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

§ 9º É vedada a participação do Controlador Interno na realização de teletrabalho nos casos em que, em razão da natureza de determinadas atividades, sejam impossibilitadas a realização e aferição via teletrabalho.

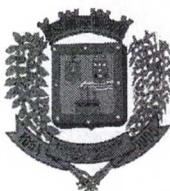
§ 10º É vedada a remuneração do servidor ocupante do cargo de Controlador Interno a título de horas extras para trabalhos realizados na modalidade de teletrabalho.

§ 11º O servidor ocupante do cargo de Controle Interno deverá manter a Presidência e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal informadas, por meio de e-mail ou outro canal de comunicação, acerca da evolução das tarefas realizadas em teletrabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possam prejudicar o andamento das atividades de fiscalização.

**Art. 5º** Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 1º, a Controladoria:

- I determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos da Câmara Municipal;
- II utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
- III verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal;
- IV utilizar-se-á de pareceres, ofícios, relatórios, instruções normativas, memorandos, comunicados, ou documentos equivalentes;

**Art. 6º** Além da Presidência e do Contador, o Controlador Interno assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC nº 101/2000.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Art. 7º** O setor da Controladoria cientificará, periodicamente, a Presidência sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo elaborar o Relatório do Controle interno, que deverá conter, no mínimo:

- I as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- II apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal;
- III avaliação de desempenho, conclusão e recomendações acerca das atividades administrativas da Câmara Municipal;

**Art. 8º** Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado formalmente ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, e, devidamente arquivado, permanecerá à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso de não serem tomadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização das situações apontadas nos comunicados ou Relatórios do Controle Interno, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos que atuem na Câmara Municipal e a prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo será organizada pela Controladoria.

**Art. 10** A Controladoria participará, obrigatoriamente:

- I dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na administração municipal;
- III de treinamentos e cursos de capacitação, que visem o aprimoramento de seu trabalho;



Folha 33  
Proc. 326/2022  
Resp. TBC

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- IV de reuniões convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;
- V das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo acompanhar e prestar informações durante todo o processo de tomadas de conta pelo órgão fiscalizador;

**Art. 11** As despesas da Controladoria do Poder Legislativo correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Vereador-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

  
**TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**  
Chefe da Secretaria Legislativa

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

DE 17 de maio de 2022

Autoria: Mesa Diretora

*"Consolida as regras e atribuições da Controladoria do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências."*

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, promulga o seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam consolidadas as regras e atribuições da Controladoria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e tendo as seguintes atribuições:

- I Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
- II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- III Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos dos princípios implícitos que regem os contratos de licitações;
- IV Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
- V Exercer o controle sobre os créditos adicionais ou suplementares, bem como as contas relativas a exercícios anteriores;

1

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax:- (16) 3392-1134

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- VI Elaborar e submeter à Presidência da Câmara estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VII Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- VIII Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX Comunicar ao Presidente da Câmara, por meio físico ou eletrônico, qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
- X Realizar a análise de mérito dos atos administrativos da Câmara Municipal, considerando critérios de eficiência, oportunidade, conveniência e do resultado do ato controlado;
- XI Outras atividades correlatas:

**Parágrafo Único.** A Controladoria, unidade setorial de controle interno do Poder Legislativo, relacionar-se-á com a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo Municipal (ou setor equivalente), no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Art. 2º** O controle interno é classificado nas seguintes categorias:

- a) Operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;
- b) Contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
- c) Normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.

**Art. 3º** As atribuições da Controladoria devem ser chefiadas por um Controlador Interno, contratado por meio de concurso público, ocupando cargo de provimento efetivo. Como requisito para preenchimento do cargo, é necessário

2

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax: (16) 3392-1134



Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE  
**JORNAL OFICIAL**

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito (Lei Complementar nº 210/2019).

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas de observância obrigatória na administração da Câmara, com a finalidade de regular os procedimentos do controle interno em todos os setores. As instruções normativas deverão ser assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com a Presidência da Câmara e a Procuradoria Jurídica, com a finalidade de normatizar atos e ações dos agentes públicos, evitar irregularidades, ilegalidades e responsabilizações.

§ 2º A Controladoria, a fim de comunicar tempestivamente irregularidades ou situações que exijam atenção imediata da Presidência da Câmara ou setores administrativos, deverá emitir comunicados ou memorandos (ou equivalentes), numerados e datados, encaminhando-os à Presidência ou setores devidos, por meio físico ou eletrônico. Havendo reincidência ou relevância, os fatos deverão ser, também, informados nos Relatórios do Controle Interno;

§ 3º O Controlador Interno não deverá integrar comissões de licitação, sindicância, processo administrativo disciplinar, ou quaisquer outras em que ele mesmo controle e fiscalize seus próprios atos, sob pena de sua atividade de controle restar prejudicada quando da análise dos atos praticados;

§ 4º O Controlador Interno não poderá ser transferido ou ter seu trabalho impedido por qualquer servidor ou agente político;

**Art. 4º** Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno:

- I independência técnica e profissional para o desempenho das atividades;
- II o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, como o acesso aos processos administrativos relacionados a compras, licitações, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, bem como aos processos pertinentes aos atos legislativos;
- III autonomia no exercício de suas funções e não obrigatoriedade de realização de controle eletrônico de frequência e pontualidade, considerada a natureza de suas atribuições, peculiares, complexas e de caráter intelectual, como também os princípios da administração gerencial (eficiência e controle de resultados);

3

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax: (16) 3392-1134

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IV Concessão de regime parcial de teletrabalho de, pelo menos, 2/5 de sua jornada semanal, para a realização das atividades inerentes ao Controle Interno, com datas previamente acordadas com a Presidência, considerando-se a evolução das ferramentas tecnológicas de comunicação e colaboração, notadamente a partir da consolidação de sistemas de processo eletrônico, a possibilitar o avanço do trabalho à distância;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço expedida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores que atuarem na Controladoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 4º A execução do trabalho do Controlador Interno na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, exercida pelo servidor ocupante do cargo, deverá ser realizada de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, estabelecendo-se prioridades em função de metas e objetivos institucionais.

§ 5º O teletrabalho não exclui a participação do Controlador Interno em reuniões, cursos ou eventos, além de dever permanecer integralmente disponível ao trabalho durante dias úteis e horário de funcionamento da Câmara, devendo atender às convocações para comparecimento às dependências do prédio da Câmara.

§ 6º O Controlador Interno deverá se utilizar de sistema informatizado disponibilizado pela Câmara Municipal, para fins de acesso ao conteúdo da rede interna de computadores, mesmo quando o servidor não se encontre nas dependências físicas do local de trabalho, através do sistema de Rede Privada Virtual (VPN), além do uso dos diversos sistemas virtuais operados em ambiente *cloud*, contratados e disponíveis.

4

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax: (16) 3392-1134

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 7º O Controlador Interno deverá dispor, as suas expensas, de infraestrutura de internet e energia elétrica, adequadas à realização do teletrabalho.

§ 8º A produtividade das atividades do Controlador Interno em teletrabalho deverá ser igual ou superior à produtividade das atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

§ 9º É vedada a participação do Controlador Interno na realização de teletrabalho nos casos em que, em razão da natureza de determinadas atividades, sejam impossibilitadas a realização e aferição via teletrabalho.

§ 10º É vedada a remuneração do servidor ocupante do cargo de Controlador Interno a título de horas extras para trabalhos realizados na modalidade de teletrabalho.

§ 11º O servidor ocupante do cargo de Controle Interno deverá manter a Presidência e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal informadas, por meio de e-mail ou outro canal de comunicação, acerca da evolução das tarefas realizadas em teletrabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possam prejudicar o andamento das atividades de fiscalização.

**Art. 5º** Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 1º, a Controladoria:

- I determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos da Câmara Municipal;
- II utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
- III verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal;
- IV utilizar-se-á de pareceres, ofícios, relatórios, instruções normativas, memorandos, comunicados, ou documentos equivalentes;

**Art. 6º** Além da Presidência e do Contador, o Controlador Interno assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC nº 101/2000.

5

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax: (16) 3392-1134

Folha 39  
Proc. 326/2022  
Resp. 700

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Art. 7º** O setor da Controladoria cientificará, periodicamente, a Presidência sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo elaborar o Relatório do Controle interno, que deverá conter, no mínimo:

- I as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- II apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal;
- III avaliação de desempenho, conclusão e recomendações acerca das atividades administrativas da Câmara Municipal;

**Art. 8º** Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

**§ 1º** Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado formalmente ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, e, devidamente arquivado, permanecerá à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

**§ 2º** Em caso de não serem tomadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização das situações apontadas nos comunicados ou Relatórios do Controle Interno, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos que atuem na Câmara Municipal e a prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo será organizada pela Controladoria.

**Art. 10** A Controladoria participará, obrigatoriamente:

- I dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na administração municipal;
- III de treinamentos e cursos de capacitação, que visem o aprimoramento de seu trabalho;

6

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax:- (16) 3392-1134

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp)

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- IV de reuniões convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;
- V das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo acompanhar e prestar informações durante todo o processo de tomadas de conta pelo órgão fiscalizador;

**Art. 11** As despesas da Controladoria do Poder Legislativo correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Vereador-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

**TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**  
Chefe da Secretaria Legislativa

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP**  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax:- (16) 3392-1134

7

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 8 de 2022 | Norma promulgada | 20/05/2022 (Projeto de Resolução nº 8 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

20/05/2022

#### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

#### Unidade Destino

Arquivo - ARQ

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo



#### Status

Norma promulgada

#### Turno

#### Urgente ?

Não

### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

24 de Maio de 2022 às 10:02

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 42  
Proc. 326/2021  
Resp. TBCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 326 /2021, contendo 42 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito  
Tereza Raquel Cardoso de Brito  
Assistente Legislativo

EM BRANCO